



Excelentíssimo Senhor Deivid Rafael Aquino Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Município de Imbituba/SC

PROJETO DE LEI N.º 5.615/2024

A COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAR VIAS PRÉEXISTENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-CEDVM, através dos Vereadores com assento nesta Casa Legislativa vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Lei que "Altera a redação do Art. 2°, insere inciso II ao Art.2°, e altera o Anexo I da Lei n° 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências".

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2024.

Elísio Sgrott Presidente Matheus Paladini Pereira Vice Presidente

Thiago da Rosa Membro





Excelentíssimo Senhor Deivid Rafael Aquino Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Município de Imbituba/SC

A COMISSÃO ESPECIAL PARA DENOMINAR VIAS PRÉEXISTENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-CEDVM, através dos vereadores com assento nesta Casa Legislativa, vem no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 5.615/2024

"Altera a redação do Art. 2°, insere inciso II ao Art.2°, e altera o Anexo I da Lei n° 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a redação do Art. 2° da Lei n° 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2° As vias abaixo indicadas, pertencentes ao Bairro Morro do Mirim, ficam socialmente denominadas com as seguintes nomenclaturas:"





Art. 2° - Insere inciso II ao Art. 2° da lei n°3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.	2°								
II _	DS	\/iela	فعما	Carvalho	Constância	com	início	na	DS

 II – D.S. Viela José Carvalho Constância, com início na D.S. Rua Jeremias José do Nascimento, sem saída."

Art. 3° - Consoante modificação imposta pelo Art. 2° desta Lei, o Anexo I da Lei n° 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, passa a vigorar conforme Anexo A desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de Março de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito

Elísio Sgrott Presidente Matheus Paladini Pereira
Vice Presidente

Thiago da Rosa Membro





Exposição de Motivos

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Submeto a superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta de Projeto de Lei que Altera a redação do Art. 2°, insere o inciso II ao Art.2° e altera o Anexo I da Lei n° 3804, de 16 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Morro do Mirim, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Ressalta-se que, apenso ao projeto, consta a aprovação de Denominação Social da via em questão pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano que atestou que a via se enquadra nos parâmetros legalmente regulamentados pela Lei 5.415/2023.

Anexo ao projeto, consta abaixo assinado, biografia e certidão de óbito do homenageado com a denominação da via.

Anexo ao projeto, fazendo parte do seu texto legal, consta o Mapa do bairro devidamente atualizado com a inserção da D.S. Rua José Carvalho Constância.

São essas as razões que levam a propor a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 14 de Março de 2024.

Elísio Sgrott Presidente **Matheus Paladini Pereira**

Vice Presidente

Thiago da Rosa Membro